



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS
EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS / Licenciatura / Educação Bilíngue de Surdos /
EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS - 2024

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Centro - Reitoria

Turno de funcionamento: Noturno

Número total de vagas/ano: 30

Carga horária total: 1345 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 4 e máximo de 6

Curso: EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS - PARFOR - Presencial - Curitiba

Setor: SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS

Campus: Campus Centro - Reitoria

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- SIMONE DA SILVA SORIA MEDINA
- SUELI DE FATIMA FERNANDES
- MARCELO PORTO

APRESENTAÇÃO

A formação de professores ocupa um lugar de destaque na UFPR. Durante mais de 80 anos dos seus 111 anos de existência, a Instituição tem se dedicado a formar professores para escolas de educação básica e superior. Cerca de 25% dos nossos estudantes de graduação estão vinculados nos cursos de licenciatura nos diversos setores da Universidade. A UFPR oferece programas de pós-graduação que se dedicam exclusiva ou predominantemente à formação de professores da educação básica, como o Programa de Pós-Graduação em Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação: Teoria e Prática de Ensino, Programa de Pós-Graduação em Letras, Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e em Matemática, Mestrado Profissional em Matemática, Mestrado Profissional em Química, Mestrado Profissional em Ensino de Biologia, Mestrado Profissional de Ensino das Ciências Ambientais, Mestrado Profissional de Sociologia, Mestrado Profissional em Ensino de História e Mestrado Profissional em Filosofia.

A Universidade participa também dos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação à Docência e de Residência Pedagógica, que juntamente com o PARFOR integram a Política Nacional de Formação de Professores fomentada pela CAPES. Outro programa de destaque voltado à formação de professores é o Licenciador, programa que congrega projetos dos diversos cursos de licenciatura da UFPR que tem objetivo apoiar ações que visem o desenvolvimento de projetos voltados à melhoria da qualidade de ensino nas licenciaturas. Por meio Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), programa de parceria da Universidade com a Secretaria de Estado de Educação do Paraná, a UFPR capacitou mais de dois mil



professores da rede pública estadual.

Outros programas e projetos da Universidade têm as escolas de educação básica como seus principais parceiros e buscam estreitar a sua relação com a comunidade externa envolvendo alunos e professores tanto da UFPR como das escolas de educação básica em suas ações. Dentre os inúmeros projetos e programas podemos citar o Núcleo de Ensino de Libras - NEL que constitui um espaço linguístico e cultural, sem fins lucrativos, sem vinculação política, ideológica ou religiosa e está vinculado ao Curso de Licenciatura em Letras Libras atuando desde 2016 com atividades de extensão relacionadas ao ensino de Libras – Língua Brasileira de Sinais.

A UFPR conta ainda com a Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade que tem como missão propor, fortalecer e concretizar políticas de promoção de igualdade e da defesa de Direitos Humanos, visando o desenvolvimento de ações afirmativas; o reconhecimento da diferença e da diversidade; o atendimento aos direitos de pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação, pessoas surdas, negras, indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, povos do campo, mulheres, LGBTIs, migrantes, refugiados, solicitantes de refúgio ou portadores de acolhida humanitária, apátridas e outros grupos histórica e socialmente subalternizados.

A formação de professores na UFPR também está presente nos cursos da Universidade Aberta do Brasil, oferecendo a oportunidade de ensino superior, por meio da educação à distância para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária.

Este projeto propõe a criação do Curso de Licenciatura em Educação bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Anos Iniciais, na Universidade Federal do Paraná - UFPR, vagas para a formação de professores para atuar na modalidade de educação bilíngue de surdos, no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, EDITAL Nº 23/2023, promovido pela COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, em parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC.

A UFPR habilita-se a oferecer o curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I, em acordo com o disposto no CAPÍTULO IV - DA FORMAÇÃO INICIAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA EM NÍVEL SUPERIOR: ESTRUTURA E CURRÍCULO, para estudantes já licenciados, que realizem estudos para uma Segunda Licenciatura e nos casos em que não haja oferta de primeira licenciatura do curso original, conforme dispõe a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 4/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura).

O curso tem como objetivo geral ofertar a formação de professores de educação bilíngue de surdos, modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, na educação infantil e anos iniciais



do ensino fundamental, dando cumprimento à a Lei Nº 14.191/2021 (BRASIL, 2021), que inclui a modalidade de educação bilíngue de surdos no capítulo V-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/1996 (BRASIL, 1996)

Esta proposta fundamenta-se nos modelos socioantropológicos de educação de surdos, assentados nos referenciais dos Estudos Surdos em Educação (*Deaf Studies*), campo epistemológico dedicado às investigações sobre as produções comunitárias de ordem linguística, culturais, identitárias e educacionais das comunidades surdas, em expansão e consolidação, desde os anos 1990.

Os fundamentos legais que embasam a presente proposta coadunam-se com as diretrizes dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, bem como, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores e a Lei Nº 14.191/2021 (BRASIL, 2021), que inclui a modalidade de educação bilíngue de surdos no capítulo V-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/1996 (BRASIL, 1996)

A Segunda Licenciatura em Educação bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Anos Iniciais propõe-se a formar docentes já licenciados e atuantes em programas e serviços da educação especial, especificamente no atendimento educacional especializado em salas de recursos, centros de atendimento especializado, classes e escolas bilíngues de surdos, sem a formação específica para atender às demandas da modalidade de educação bilíngue de surdos (Lei 14.191/2021), cujo público-alvo considera educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos (Art.60-A)

A formação prevê o desenvolvimento de competências docentes gerais e específicas relativas ao conhecimento profissional, a prática profissional e o engajamento profissional envolvidas nas atividades docentes e de gestão da educação bilíngue de surdos, em suas múltiplas possibilidades de implementação nas realidades locais de Curitiba e região metropolitana, contexto selecionado para a oferta. O curso pretende suprir a demanda de professores das redes pública municipal de Curitiba e vinte e oito municípios da região metropolitana, em colaboração com o Fórum de Gestores da Educação Especial da Área Metropolitana de Curitiba - FORGEE, instância intermunicipal que objetiva o debate, reflexão e integração de ações na gestão da educação especial e direcionamento de políticas educacionais inclusivas nos municípios participantes.

Para a organização, implementação e avaliação do curso, estão diretamente envolvidos instâncias institucionais – Pró-Reitoria de Graduação, Departamento de Libras e Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Libras/Setor de Ciências Humanas da UFPR, dirigentes do FORGEE, atualmente coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Pinhais-PR e estreita e permanente dialogia com a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – Feneis, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a defesa de políticas linguísticas, educação, cultura, emprego, saúde e assistência social, em favor da comunidade surda brasileira, bem como a defesa de seus direitos. A participação da Feneis cumpre o requisito previsto no Art. 79-C da LDB (BRASIL, 2021) prevê “§ 1º Os programas serão planejados com participação das comunidades surdas, de instituições de ensino superior



e de entidades representativas das pessoas surdas, no provimento da educação bilíngue e intercultural às comunidades surdas, com desenvolvimento de programas integrados de ensino e pesquisa.

A organização didático-pedagógica do Projeto Pedagógico do Curso busca a integração entre os campos da formação docente e do exercício profissional do magistério da educação básica, com foco na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; a articulação entre teoria e prática na organização e na implementação curricular; a relação entre conteúdos e práticas da formação e as atividades docentes em desenvolvimento; e a interdisciplinaridade e a problematização da experiência e dos saberes docentes como fundamento metodológico, visando garantir os direitos linguísticos de crianças surdas, na faixa etária de ingresso na Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando-lhes profissionais habilitados para a educação bilíngue, por meio da qual a Libras seria a língua principal de interação e instrução no contexto educacional, seguida do ensino do português como segunda língua – na modalidade escrita – no currículo escolar.

No âmbito da legislação que regulamenta a formação dos professores e demais profissionais da Educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), destacamos as especificidades previstas no CAPÍTULO II -FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA: DOS FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS , Art. 4º, da RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 4/2024, para atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, tem como fundamentos:

I - o reconhecimento da importância do domínio dos conhecimentos da Educação Básica que serão objetos de ensino nos diferentes componentes curriculares e áreas do conhecimento, considerando as etapas e modalidades nas quais o futuro profissional do magistério atuará;

II - a presença de sólida formação que propicie o conhecimento dos fundamentos epistemológicos, técnicos e ético-políticos das ciências da educação e da aprendizagem e que permita ao futuro profissional do magistério o desenvolvimento das capacidades de análise e reflexão sobre as práticas educativas e sobre a progressão e os processos de aprendizagem e o aprimoramento constante de suas competências de trabalho;

III - a associação entre teorias e práticas pedagógicas, mediante o desenvolvimento de atividades práticas, orientadas a partir das realidades educacionais em que o futuro profissional do magistério atuará e vinculadas aos diferentes componentes curriculares do curso de licenciatura e ao estágio curricular supervisionado; e

IV - a presença de conteúdos, atividades formativas e processos pedagógicos que permitam ao futuro profissional do magistério a compreensão das múltiplas formas de desigualdade educacional que se manifestam nas escolas, redes e sistemas de ensino, associadas às dinâmicas macroestruturais da sociedade brasileira e a apropriação de conhecimentos profissionais necessários ao seu enfrentamento.

Parágrafo único. Na formação dos profissionais do magistério da educação escolar básica, a presença dos conhecimentos produzidos pelas ciências para a educação é fundamental para a compreensão dos processos de ensino e aprendizagem, devendo-se adotar as estratégias e os recursos pedagógicos neles



alicerçados, que favoreçam o aprendizado do conjunto do corpo discente e o desenvolvimento dos saberes, eliminando as barreiras de acesso ao conhecimento.

Art. 5º São princípios da Formação de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica:

I - a garantia da oferta de formação de profissionais do magistério para todas as etapas e modalidades da Educação Básica como compromisso público de Estado, que assegure o direito das crianças, jovens e adultos à educação de qualidade, construída em bases científicas, sociais e técnicas sólidas e em consonância com as diretrizes dos documentos nacionais e marcos normativos de orientação curricular específicos de cada etapa e de cada modalidade;

II - a colaboração constante entre os entes federativos, suas escolas e seus sistemas de ensino e destes com as IES que formam professores na consecução dos objetivos da política nacional de educação, sob articulação e coordenação do Ministério da Educação - MEC;

III - a garantia de parâmetros de qualidade dos programas e cursos destinados à formação dos profissionais do magistério, orientados para assegurar o adequado desenvolvimento das capacidades profissionais definidas no perfil do egresso e a socialização inicial na profissão, à luz dos fundamentos e princípios definidos nesta Resolução;

IV - a articulação indissociável entre a teoria e a prática no processo de formação dos profissionais do magistério, fundamentada no exercício crítico e contextualizado das capacidades profissionais, a partir da mobilização de conhecimentos científicos, pedagógicos, estéticos e ético-políticos, assegurados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e pela inserção dos licenciandos nas instituições de Educação Básica, espaço privilegiado da práxis docente;

V – o reconhecimento das instituições de Educação Básica como instituições formadoras indispensáveis à formação do licenciando e de seus profissionais como agentes fundamentais no processo de socialização profissional;

VI - o reconhecimento, por parte dos licenciandos, dos múltiplos contextos e formas de exercício do magistério na Educação Básica;

VII - a existência de um projeto formativo nas IES estruturado a partir de bases teórico epistemológicas, estéticas, ético-políticas, metodológicas e técnico-pedagógicas com caráter transformador, emancipador e humanizador e que reflita a especificidade e a multidimensionalidade da formação dos profissionais do magistério da educação escolar básica, assegurando organicidade ao trabalho das diferentes unidades que concorrem para essa formação;

VIII - a equidade no acesso e na permanência dos licenciandos nos programas e cursos de formação inicial de profissionais do magistério, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, de gênero e de qualquer outra natureza;

IX - a compreensão de que profissionais do magistério da educação escolar básica são agentes motivadores e impulsionadores de formação e transformação das identidades, sociabilidades e dos repertórios culturais dos seus estudantes e o reconhecimento desta relevância nos PPC das licenciaturas, prevendo estratégias de ampliação, e diversificação do acesso dos licenciandos às informações, vivências



e experiências culturais diversificadas;

X - o compromisso de que a formação dos profissionais do magistério busque contribuir para a consolidação de uma nação soberana, democrática, justa, laica, inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos e grupos sociais, atenta ao reconhecimento e à valorização da diversidade e, portanto, contrária a toda forma de discriminação;

XI - educação para a construção de um mundo sustentável, abordando questões que ameaçam o futuro, tais como, a pobreza, o consumo predatório, a deterioração urbana, o conflito e a violação dos direitos humanos, sempre respeitando a pluralidade e a diversidade cultural; e

XII - a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte, o saber e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE, ESTRUTURA FÍSICA A SER OFERECIDA, E CONTRAPARTIDA(S) DE RECURSOS HUMANOS E/OU MATERIAIS.

A oferta da licenciatura em educação bilíngue é uma ação pioneira em nível nacional, dada a recente aprovação da lei federal que a incorpora como modalidade de educação escolar na LDB, em 2021. O caráter inovador da oferta da primeira licenciatura amplia a complexidade dos desafios a serem enfrentados, porém situa o pioneirismo da UFPR e acolher as iniciativas do governo federal em prol da inclusão. A UFPR credencia-se para a oferta tendo em vista seu histórico de compromisso social com os movimentos surdos e suas bandeiras de luta.

Os discursos socioantropológicos que passaram a povoar a academia, nas últimas décadas, foram armas importantes para fazer circular representações outras sobre os surdos e sua história, sobre sua arte e sua literatura, sobre a experiência visual que costura as experiências culturais das comunidades surdas democraticamente espalhadas pelo mundo todo. O espaço acadêmico que incorporou esse movimento passou a ser denominado de “Estudos Surdos” (Deaf Studies) e tem sido caracterizado pelo protagonismo de pesquisadores surdos e não-surdos que chegaram à UFPR e buscam contribuir para esse campo de investigação, problematizando discursos e práticas sociais que historicamente estigmatizaram e reduziram a experiência de ser surdo à deficiência da audição e aos problemas de linguagem.

A compreensão de que a humanização dos surdos só pode ser materializada pela sua existência coletiva e pela mediação de uma língua visual-espacial – a língua de sinais – tem norteado as práticas de inclusão de estudantes surdos na graduação e pós-graduação em Educação e Letras da UFPR.

A UFPR sediou o polo da Licenciatura e Bacharelado em Letras Libras promovido pela UFSC, na modalidade EaD entre 2008 a 2012; a presença de trinta estudantes surdos, integrados às diferentes atividades acadêmicas da universidade, foram fundamentais à criação das condições iniciais para a inclusão e visibilidade da Libras e seus usuários na vida universitária. Nesse período, houve a realização de exames de proficiência em Libras e de tradução e interpretação em Libras/ Língua Portuguesa – o ProLibras – que tem como objetivo certificar surdos e ouvintes, fluentes em Libras, para na docência e tradução e interpretação da Língua de Sinais nas instituições de ensino. O ProLibras foi coordenado



nacionalmente pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) até o ano de 2011, em 2012, o exame foi realizado em parceria entre UFSC e o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) e, a partir de 2013, a responsabilidade passou a ser unicamente do INES, sendo a sétima e última edição realizada em 2015, com a organização e execução do processo pela UFPR, em todas as etapas.

Desde que implantadas as ações afirmativas de cotas no processo vestibular e na pós-graduação da UFPR, dezenas de estudantes surdos ingressaram na graduação, no mestrado e doutorado em Letras e Educação. Com iniciativas federais como o Programa Viver sem Limite (Gestão Dilma Rousseff), foi implantado o Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais, na UFPR, com conceito 5, já em sua primeira avaliação pelo MEC, em 2019.

Com o ingresso de pesquisadores/as surdos/as sinalizadores no PPGE, a partir de 2012, nossas ações tiveram como premissa garantir políticas bilíngues para sua permanência. A pós-graduação tem avançado em relação a esse exercício inclusivo, propondo ações de acesso e permanência em diálogo com os estudantes surdos/as; no PPGE estão, regimentadas nas “Normas Internas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade Federal do Paraná”: editais publicizados em Libras; processo seletivo bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) em todas as etapas; correção de trabalhos das disciplinas cursadas pelos/as discentes surdos/as, com adoção de critérios de avaliação diferenciados, adequados ao português como segunda língua; proficiência em língua estrangeira em português como segunda língua para o mestrado; apresentação de dissertação e/ou a tese em língua portuguesa e Libras.

O avanço mais significativo e inovador, contudo, tem sido efetivado pela tradução de materiais utilizados como referências bibliográficas das disciplinas, viabilizando apoio complementar à leitura em português. Esse projeto objetiva contribuir com o letramento acadêmico bilíngue de estudantes surdos/as, por meio do desenvolvimento de metodologia específica no processo tradutório para a produção e desenvolvimento de textos em videolibras, em diferentes gêneros sinalizados.

Todas essas ações qualificam a UFPR para a oferta da Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue com a possibilidade de promover autonomia acadêmica e ampliando a socialização e visibilidade da Libras como língua de cultura na comunidade universitária.

A Segunda Licenciatura estará vinculada ao Setor de Ciências Humanas, onde estão vinculados o Departamento de Libras (DELI) e a Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Libras. Com relação ao corpo docente, o curso vai contar com um corpo docente de 14 professores do DELI, surdos e ouvintes, com pós-graduação na área e proficiência em Libras para atuar na gestão e docência de disciplinas do curso.

Em relação à infraestrutura, o DELI/CCLLSB conta com área exclusiva no 12 andar do Setor de Ciências Humanas onde estão localizadas a secretaria e coordenação do curso, os gabinetes dos professores; o estúdio audiovisual para produção de materiais em Vídeo Libras, sala de videoconferência, laboratórios de informática e sala de aula; as salas de aulas nos demais espaços do Campus Reitoria são todas equipadas com computador e projetor de vídeo.



À Biblioteca de Ciências Humanas e da Educação está incorporado acervo bibliográfico e audiovisual referente à área de Libras e Educação de Surdos. Recursos tecnológicos: bases de dados no Portal CAPES; bases de dados via Internet: Philosopher's Index; Econlit; Sociological; Abstracts; Portal Capes; Portal da Pesquisa Web of Science; Science Direct. Além disso, a Biblioteca HE possui 1 sala de vídeo, 4 cabines de som, 8 salas para estudos em grupo e sistema eletrônico antifurto (Sistema IBM).

DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO REALIZADO JUNTO ÀS REDES E APRESENTAÇÃO DOS DADOS QUE MOTIVARAM A PROPOSTA DE OFERTA DO(S) CURSOS(S)

A Região Metropolitana de Curitiba (RMC) cresce de forma integrada entre seus 29 municípios, compartilhando funções e serviços e dando prosseguimento à transformação econômica da Capital e do Estado, iniciada em 1973 com a criação da Cidade Industrial de Curitiba (CIC). A taxa de crescimento demográfico anual de aproximadamente 3%, impulsionado do ponto de vista global pelos investimentos industriais e, mais especificamente, pela expansão rápida, nos últimos anos, de cidades como Fazenda Rio Grande, Pinhais, São José dos Pinhais, Campo Largo e Quatro Barras (Quadro 1). Segundo estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no Censo de 2010, de uma população de 3,2 milhões de habitantes da região metropolitana de Curitiba, 20,5% declararam possuir algum tipo de deficiência, o que contabiliza 661.832 pessoas na RMC com deficiência visual, auditiva, motora, mental ou intelectual, maior contingente populacional do Estado do PR.

Quadro 1 - População da Região Metropolitana

| | |
|-----------------------|-----------|
| Curitiba | 1.665.436 |
| São José dos Pinhais | 226.370 |
| Colombo | 202.141 |
| Pinhais | 110.867 |
| Araucária | 103.596 |
| Campo Largo | 98.595 |
| Almirante Tamandaré | 98.103 |
| Piraquara | 84.799 |
| Fazenda Rio Grande | 73.746 |
| Lapa | 43.399 |
| Campina Grande do Sul | 38.934 |
| Rio Negro | 31.274 |
| Rio Branco do Sul | 29.857 |
| Campo Magro | 22.795 |
| Itaperuçu | 21.808 |
| Mandirituba | 18.745 |



| | |
|------------------|--------|
| Quatro Barras | 17.927 |
| Cerro Azul | 16.432 |
| Quitandinha | 15.517 |
| Contenda | 13.851 |
| Tijucas do Sul | 12.844 |
| Piên | 11.236 |
| Balsa Nova | 10.442 |
| Bocaiúva do Sul | 9.412 |
| Agudos do Sul | 7.550 |
| Campo do Tenente | 7.125 |
| Adrianópolis | 6.454 |
| Doutor Ulysses | 6.291 |
| Tunas do Paraná | 3.824 |

F o n t e :

<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/smam/27#:~:text=Popula%C3%A7%C3%A3o%20da%20Regi%C3%A3o,3.824>

Destacamos, especificamente, as dificuldades socioeconômicas de municípios da região metropolitana norte, que são comprovadas pelo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), sendo considerado o mais baixo do estado – 0,69. Doutor Ulisses, por exemplo, um dos municípios pesquisados e que faz parte do Vale do Ribeira, apresenta o segundo pior índice de desenvolvimento dos 399 municípios paranaenses – 0,627 – menor do que a média nacional que é de 0,764, e da registrada em Curitiba – 0,856 – a mais alta do estado do Paraná e cuja distância entre ambas as cidades – capital e Doutor Ulisses - é de apenas 131 quilômetros (ROCHA, 2016)

Nesta região, com base em estudo realizado em dissertação de mestrado por Rocha (2016), observamos que os baixos índices de desenvolvimento afetam também a qualidade do atendimento às pessoas surdas e com deficiências. Para a autora, a formação docente na região, considerando que a tradição de atendimento é realizada por área específica de deficiência traz inúmeros desafios à organização do trabalho pedagógico, considerando não apenas as especificidades e singularidades dos alunos, mas a diversidade de recursos materiais e tecnologias assistivas requeridas no processo de aprendizagem apontadas como um problema pelos gestores entrevistados (tabela 1).

Nos resultados apresentados, alunos surdocegos e com altas habilidades/superdotação permanecem ainda à margem do sistema, não tendo plenamente garantidos seus direitos ao atendimento educacional especializado, além de baixo índice de atendimento em outras áreas, como é o caso da surdez.



| | |
|------------|---|
| TABELA 1 - | CARACTERIZAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NOS MUNICÍPIOS DA ÁREA METROPOLITANA NORTE DE CURITIBA PÓS POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (BRASIL, 2008) |
|------------|---|

| Município | SR | SRM | CAES | CAEDV | CAE – Surdocegueira | CE | EE | Centro de AE | Outro | Qual? |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------------------|-----------|-----------|--------------|-----------|---------------|
| A | | X | X | | | | | | | |
| B | | X | | | | X | X | | | |
| C | | X | X | X | | | X | X | | |
| D | | | | X | | X | | | X | Sala de Apoio |
| E | | X | X | X | | | X | | | |
| F | X | X | | X | X | X | X | X | | |
| G | | X | | | | | | | | |
| H | | X | X | X | | | | | | |
| I | X | X | | | | | X | | X | Centro de AEE |
| J | | X | X | X | | | X | X | | |
| K | | X | X | X | | X | X | | | |
| L | | X | | X | | | X | | | |
| M | | | | | | | X | | | |
| Total | 02 | 11 | 06 | 08 | 01 | 04 | 09 | 03 | 02 | |

FUNTE: ROCHA (2016).

LEGENDA: - SR: Sala de Recursos;

- SRM: Sala de Recursos Multifuncional;
- CAES: Centro de Atendimento Educacional Especializado na área da surdez;
- CAEDV: Centro de Atendimento Educacional Especializado na área da deficiência visual;
- CAE – Centro de Atendimento Educacional Especializado;
- CE: Classe Especial;
- EE: Escola Especial;
- AE: Atendimento Especializado;
- AEE: Atendimento Educacional Especializado.



Diante desse panorama, a partir de projeto de extensão “Trocando Experiências na Educação Especial: a perspectiva colaborativa em ação na inclusão educacional da UFPR” (UFPR/PROEX 2023), desenvolvido em parceria entre os Setores de Educação e Departamento de Libras- DELI com o Fórum Municipal de Gestores da Educação Especial da Área Metropolitana de Curitiba (FORGEE). O FORGEE tem como objetivo propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das políticas públicas educacionais inclusivas, visando a sua efetivação nos municípios participantes; abrange a participação dos 29 municípios[1], além de representações do Núcleo Regional das áreas Norte, Sul e Curitiba e representantes da equipe da Educação Especial desses núcleos e da Secretaria de Estado da Educação (SEED). Foram apresentados os objetivos do projeto SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, solicitando apoio na composição de diagnóstico da região e interesse em formalizar parceria para oferta da do curso de formação docente.).

FIGURA 1 – MUNICÍPIOS DO FORGEE PARTICIPANTES DO PROJETO



FONTE: Wikipédia

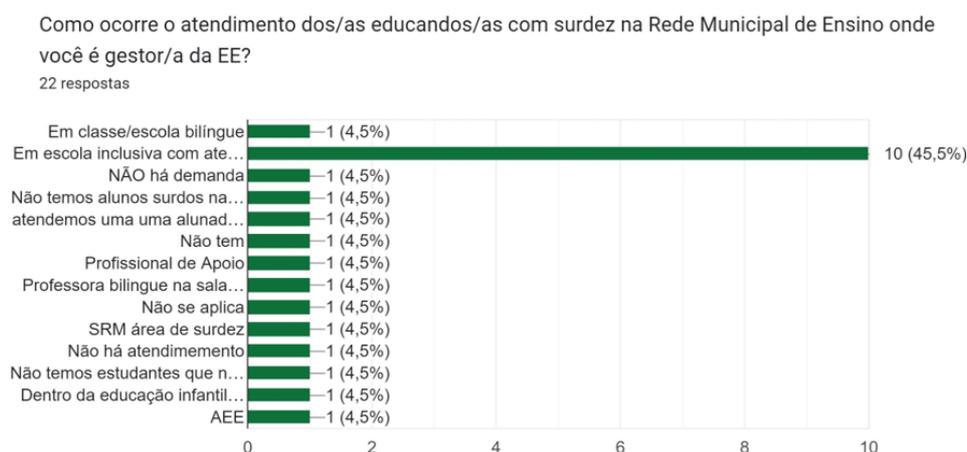


[2]

Assim, para a elaboração deste PPC, a comissão organizadora, formada por professores surdos e ouvintes do Curso de Licenciatura em Letras Libras buscou dialogar com os gestores das secretarias de educação dos municípios e representantes do movimento surdo de modo a constituir o panorama das demandas por professores bilíngues que efetivamente atuam na educação de surdos em Curitiba e região metropolitana. Dos 29 municípios consultados, 22 responderam a nossa consulta, totalizando 217 crianças surdas atendidas na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Em 15 municípios, as matrículas são exclusivamente realizadas em escola inclusiva e/ou AEE, em apenas um há oferta de escola bilíngue municipal e 7 municípios não ofertam AEE por declarar não haver demanda de crianças surdas para atendimento (Gráfico 1)

Gráfico 1 – Atendimento alunos surdos na RM de Curitiba



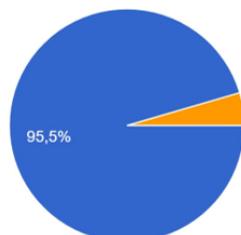
Fonte: FORGEE (2023)

Na totalidade, todos os municípios acenaram positivamente à participação no curso de Segunda Licenciatura em Educação bilíngue de surdos (Gráfico 2). Inicialmente, a consulta retornou com uma demanda de 55 professores que manifestaram interesse pelo curso, sendo nove (9) deles pessoas surdas. A maioria das professoras que atuam no AEE estão vinculados à modalidade de educação especial e, por essa razão, apresentam formação em graduação em Pedagogia e curso de especialização, em sua maioria em Educação Especial e Psicopedagogia; apenas uma professora é formada em Geografia e seis realizaram especialização em Libras e/ou educação bilíngue para surdos.

Gráfico 2 – Interesse na formação PARFOR-Equidade



O município tem interesse em vagas da Licenciatura em Educação Bilíngue PARFOR EQUIDADE UFPR/2024?
22 respostas



● Sim
● Não
● Acreditamos que seja muito importante esta parceria junto UFPR tendo a possibilidade de oferta ao curso de Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos.

Fonte: FORGEE (2023)

Diante desse diagnóstico, sinaliza-se grande demanda de profissionais que atuam no AEE na área da surdez, sem a necessária formação específica com conhecimentos e competências voltadas à implantação de escolas de educação bilíngue de surdos, como determina o capítulo V-A da LDB (BRASIL, 1996). Essa conjuntura diagnóstica da região selecionada para oferta, a partir da estreita coesão entre as necessidades dos municípios e os objetivos de formação apresentados neste projeto de curso, permitiu a construção da proposta pedagógica para oferta de um curso de segunda Licenciatura, preservando a atividade docente principal nas áreas de primeira formação dos professores, acrescentando-lhes um conjunto de competências específicas com conhecimentos de docência e gestão escolar junto ao público-alvo da nova modalidade de educação bilíngue de surdos.

Desse modo, pretende-se efetivar uma formação baseada na construção de posições investigativas decorrentes das especificidades culturais envolvendo grupos políticos minoritários, como é o caso das comunidades surdas brasileiras que, ainda, vivenciam situação de exclusão social, sobretudo relativa a seus direitos linguísticos e educacionais.

[1] Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

[2] Disponível em: <<https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/thumb/4/4d/Mapa-regiao-metropolitana2.gif/280px-Mapa-regiao-metropolitana2.gif>>. Acesso em 23 fev. 2016.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

Passados vinte e um anos do reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais – Libras, em abril de 2002, pessoas surdas sinalizantes passaram a ter sua situação de comunidade linguística que utiliza uma língua minoritária face à língua oficial e majoritária do país – a língua portuguesa. A Lei de Libras (nº



10.436/2002) e o Decreto nº 5.626/2005 que a regulamenta constituiu a base legal para estabelecer diretrizes que assegurassem os direitos linguísticos e de acessibilidade da comunidade surda, em todas as instâncias e segmentos sociais, com prioridade à educação bilíngue de surdos, em nível nacional.

Em sentido convergente a ambas legislações, o direito à educação bilíngue foi assegurado na Estratégia 4.7 do Plano Nacional de Educação -PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho 2014, como também do art. 28, IV, da Lei Brasileira de Inclusão/ Estatuto da Pessoa com Deficiência, pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que recepciona as diretrizes e do art. 24 do Decreto nº 6.949/2009, texto com caráter de Emenda Constitucional, já que que promulga diretrizes da Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário.

Em linhas gerais, o conjunto legislativo assegurou a oferta da educação bilíngue de surdos como estudantes integrantes do público-alvo da modalidade de educação especial (PAEE), nos moldes da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), ou seja, a educação bilíngue para alunos surdos matriculados na escola comum é ofertada mediante os serviços de tradutor/intérprete de Libras e Língua Portuguesa com atendimento educacional especializado (AEE) complementar em contraturno escolar. Segundo a política, para atuar no atendimento educacional especializado professores e profissionais (instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia-intérprete) o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área.

Apoiada na determinação legal e em documentos internacionais a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis), entidade 'de' e 'para' os surdos brasileiros, que representa todas as associações de surdos brasileiras e escolas de surdos filiadas, a implantação e implementação de uma política pública efetivamente direcionada aos surdos brasileiros em geral e, em específico, àqueles que têm a Língua de Sinais Brasileira como sua primeira língua. Durante todo o ano de 2011, o **Movimento Surdo em Favor da Educação e da Cultura Surda**, esteve mobilizado na luta por **Escolas Bilíngues para Surdos (Libras e Português-Escrito)**, nos termos do que determina a *Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência*, a Lei de Libras e o Decreto 5.626/2005.

Diante dessa pressão dos movimentos surdos politicamente organizados, o Governo Federal apresentou dentre as metas do Plano "Viver sem limite" (Decreto Federal 7612 de 2011), lançado em 2011 pela Presidenta Dilma Roussef, para tornar realidade a educação bilíngue no Brasil, a criação de 27 cursos de Letras/Libras – Licenciatura e Bacharelado e de 12 cursos de Pedagogia na perspectiva bilíngue. Por meio do Plano, serão criadas 690 vagas para que as instituições federais de educação contratem professores, tradutores e intérpretes de Libras.[1]

Em que pesem essa trajetória de conquistas legais, nos cenários de ensino bilíngue para surdos em escolas comuns no Brasil ainda há inúmeros desafios a serem superados para que as crianças surdas tenham acesso à educação bilíngue, desde a infância. Dados do Resumo Técnico do Censo Escolar 2018-2022 (BRASIL, 2023) apontam que mais de 90% do público-alvo da educação especial (onde se enquadram alunos surdos) estão matriculados em classes comuns, percentual que atinge 95,2%, na



educação infantil, em 2022. Em contraponto, o documento aponta que o percentual de alunos incluídos em classes comuns sem acesso às turmas de atendimento educacional especializado (AEE), aumentou de 52,3%, em 2018, para 54,9%, em 2022.

Diante desse cenário preocupante de exclusão de direitos educacionais e direitos linguísticos de alunos surdos, relativo à formação docente, há que se considerar que professores que atuam na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental na escola comum e no AEE não apresentam perfil de docência bilíngue, o que exigiria proficiência em Libras e formação para o ensino de português como segunda língua. Essa situação repercute em práticas pedagógicas inadequadas e em currículos que cerceiam o direito que crianças surdas tenham acesso à aquisição de sua primeira língua, a Libras, na educação infantil.

Pesquisas desenvolvidas nas últimas décadas nos apresenta um panorama de que a quase totalidade das famílias com filhos surdos é formada por pais ouvintes que não oportunizam a seus filhos interações em Libras como primeira língua na primeira infância, seja por preconceito, seja por desconhecimento (GOYOS, JESUS e FERNANDES, 2020). Em tese, se fosse garantido o acesso à Libras como língua materna na primeiríssima infância (de 0 a 3 anos), estaria assegurado, em igualdade e equidade, o desenvolvimento de funções linguísticas, cognitivas, culturais e emocionais nos mesmos moldes de crianças brasileiras ouvintes, que não precisam da escola para o desenvolvimento da linguagem (QUADROS, 1997).

As classes e escolas bilíngues representam o espaço prioritário de aquisição da linguagem para crianças surdas de famílias ouvintes, demandando o contato, desde a creche, com profissionais bilíngues sinalizantes (surdos e ouvintes), além de pares surdos para identificação linguística e cultural de crianças surdas em contexto de minoria linguística, sem território geográfico delimitado.

Compreende-se, dessa forma, que será o uso e circulação da língua nas escolas em que crianças, jovens e adultos sinalizantes estiverem se comunicando e aprendendo em Libras o fator que legitimará seu caráter de espaço educacional bilíngue. A escola constitui o ambiente imprescindível às vivências comunitárias que oportunizarão o sentimento de pertencimento e identificação nacional por pessoas surdas, com profissionais surdos e ouvintes fluentes em língua de sinais, interagindo nas mais diversas situações de usos sociais da língua, com efetiva apropriação do conhecimento curricular escolar, considerando que a modalidade visual-espacial da Libras não oferece barreiras à aquisição em situação natural de interação.

Isso posto, há um grande desafio pela frente, no sentido da implementação da modalidade de educação bilíngue de surdos nos municípios de Curitiba e região metropolitana, já que, historicamente, surdos sinalizantes foram atendidos como alunado da educação especial e sujeitos às diretrizes legais de organização do sistema de ensino vinculados a essa modalidade.

[1] BRASIL, Ministério da Educação. Observatório do Viver sem Limite. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio/acesso-a-educacao/educacao-bilingue>



PERFIL DO CURSO

O curso de graduação de **SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I**, além de um espaço de formação profissional, promoverá a reflexão, o questionamento e o posicionamento crítico e a intervenção político-pedagógica do futuro professor frente à complexa situação de bilinguismo de pessoas surdas brasileiras.

Os direitos linguísticos/humanos de estudantes surdos exige que os sistemas de ensino assegurem o desenvolvimento de conteúdos curriculares escolares em Libras como primeira língua (na comunicação e no ensino), seguido do aprendizado do português escrito como segunda língua, exigindo uma formação ampla que contemple conteúdos voltados às atividades pedagógicas e de prática de ensino bilíngues, como também conhecimentos de políticas linguísticas e de inclusão escolar, de culturas e identidades surdas, de representações sociais da surdez e metodologias de ensino de educação bilíngue, promovendo importantes interfaces entre as áreas de Letras Educação na grade curricular do curso. Sob o aspecto de se tratar de comunidade linguística em situação minorizada

As ações de formação específicas nesse sentido, além da estrutura curricular flexível que permitirá ajustes do Projeto Político-Pedagógico ao longo do desenvolvimento do curso, adequando-o às demandas sociais, contemplam trabalho de elaboração e divulgação de projetos de pesquisa e extensão comunitários, ampliando as possibilidades de formação de docentes e pesquisadores bilíngues, com forte apelo na sua inserção como agentes na transformação social. Entendemos que a formação humanista deve ser parte integrante da formação do licenciado, assim como a preparação profissional específica, já que a autonomia se desenvolve a partir de uma formação que contemple ambos os aspectos.

O Curso oferecerá formação que permita ao graduado demonstrar capacidade de articular conhecimentos pedagógicos relacionados à pedagogia visual, na qual a visualidade e os recursos expressivos da Língua de Sinais se tornam significativos no processo ensino-aprendizagem. Em cumprimento ao Parecer CNE 04/20024, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissional do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, de formação pedagógica para graduados não licenciados e de segunda licenciatura), o futuro professor de educação bilíngue de surdos estará apto a desenvolver:

I. Estudos de Formação Geral (EFG) com conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos que fundamentam a compreensão de princípios e fundamentos sociológicos, filosóficos, históricos, legais e epistemológicos dos Estudos Surdos e da Educação bilíngue de Surdos com respeito e apreço à diversidade linguística e cultural, promoção da participação, da equidade e da inclusão social de pessoas surdas.

II. Aprendizagem e Aprofundamento dos Conteúdos Específicos das áreas de atuação profissional (ACCE) composto pelo Conhecimento Pedagógico do Conteúdo (CPC) necessário para o planejamento, realização e tematização de situações de ensino e aprendizagem relativos aos processos de aquisição da Libras como primeira língua e português escrito como segunda língua e sua relação com os componentes



curriculares e áreas de conhecimento da BNCC;

III. Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE) vinculadas aos componentes curriculares que envolvem ações de extensão nas instituições que ofertam Educação Bilíngue de Surdos, práticas artístico-culturais, organização política, produção de materiais e tecnologias, entre outras ações, visando fomentar a integração, o diálogo interdisciplinar e a participação ativa do licenciando em contextos de educação escolar e não-escolar, promovendo interações com a comunidade surda, seus familiares, profissionais e outros atores sociais que atuam em interface com a educação bilíngue de surdos.

IV Estágio Curricular Supervisionado (ECS) com o desenvolvimento de atividades que levem à conexão entre aspectos teóricos de sua formação e suas aplicações práticas, com atuação direta no contexto escolar e na gestão da educação bilíngue de surdos, de modo transversal e/ou diversificado da BNCC

OBJETIVOS DO CURSO

1. Formar professores para atuar na educação bilíngue de surdos, modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
2. Conhecer e aplicar as diretrizes curriculares da modalidade de educação bilíngue de surdos (Capítulo V-A da LDB) na transversalidade das etapas da educação infantil e ensino fundamental e interatividade com outras modalidades de ensino (educação especial, educação indígena, educação do campo)
3. Compreender e promover a educação bilíngue de surdos, pressupondo a Libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua na mediação do processo ensino-aprendizagem no contexto escolar.
4. Aprofundar conhecimentos sobre o desenvolvimento histórico e cultural das comunidades surdas brasileiras e seus direitos humanos, a partir do reconhecimento de sua situação de bilinguismo em contexto de minoria, na perspectiva dos Estudos Surdos em Educação.
5. Conhecer e aplicar aspectos linguísticos e culturais da Língua Brasileira de Sinais nas atividades de comunicação e docência com alunos surdos.
6. Desenvolver propostas metodológicas para a educação bilíngue de surdos, com base na pedagogia visual bilíngue para acesso às diretrizes da Base Nacional Curricular Comum – BNCC por alunos surdos/as.
7. Produzir e divulgar metodologias de ensino e recursos materiais bilíngues nas áreas de conhecimento do BNCC, na educação infantil e ensino fundamental I, além do atendimento educacional especializado para o público-alvo da educação bilíngue de surdos (PAEBS)
8. Organizar a gestão da educação bilíngue de surdos em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, na educação



infantil e anos iniciais do ensino fundamental,

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

Tendo em vista aprovação e classificação do **Curso de Segunda Licenciatura em Educação bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, no âmbito do **Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE**, o curso oferecerá num primeiro momento, uma turma (que deverá ter início de suas atividades em agosto de 2024), com 30 vagas, conforme estabelecido no Edital da Seleção de propostas de cursos de licenciatura do Edital Conjunto Nº 23/2023 - Capes.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

Em atenção ao EDITAL 23/2023-PARFOR EQUIDADE, o curso e vagas ofertados por meio deste edital devem ser direcionados ao atendimento das demandas oriundas das redes de ensino estaduais e municipais, cujas demandas devem ser fundamentadas em diagnósticos acerca das necessidades locais quanto à formação de professores e/ou do público de demanda social para a área do curso proposto.

- Assim, o diagnóstico da demanda foi realizado conjuntamente em parceria entre a UFPR e o FORGEE- Fórum de Gestores da Educação Especial de Curitiba e Região Metropolitana no estabelecimento de critérios que levem em consideração as seguintes prioridades de ocupação de vagas:
- professores da rede pública municipal e/ou de escolas bilíngues de surdos da rede conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação-PR, de 29 municípios vinculados ao Fórum Municipal de Gestores da Educação Especial da Área Metropolitana de Curitiba (FORGEE), no atendimento educacional especializado em salas de recursos, centros de atendimento especializado, classes e escolas bilíngues de surdos, sem a formação específica para atender às demandas da modalidade de educação bilíngue de surdos (Lei Federal 14.191/2021).
- candidatos do público-alvo da educação especial bilíngue de surdos (PAEBS), pessoas surdas, surdocegas, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas (Art.60-A, Lei 14.191/2021).
- municípios com alunos surdos em idade escolar, sem atendimento local;
- municípios com professores que não possuem proficiência em Libras, em atividade na área da surdez.

Do total das 30 (trinta) vagas ofertadas, serão priorizadas vagas a candidatos surdos (que comprovem sua deficiência auditiva por meio de exame audiométrico, nos termos previstos no Decreto Federal 5626/2005: Art. 4o A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua. Parágrafo único. **As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no caput.**



Na falta de candidatos/as surdos/as que ocupem as vagas prioritárias, estas serão automaticamente preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

Em conformidade legal, o processo seletivo será orientado e executado pelo Núcleo de Concursos e Departamento de Libras da UFPR, atendendo à Recomendação Nº 001, de 15 de julho de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o processo seletivo deverá contemplar o princípio da acessibilidade para garantir a igualdade de condições à pessoa surda, por meio de medidas indispensáveis à remoção de barreiras que impeçam a plena e livre concorrência, sem prejuízo de outras que porventura venham a ser adotadas, como: editais disponibilizados e operacionalizados de forma bilíngue, com Vídeo Libras e sistema de inscrição do candidato ao processo seletivo com apoio de intérprete de Libras nos processos de divulgação e seleção desenvolvidos.

PERFIL DO EGRESSO

Em atenção ao EDITAL 23/2023-PARFOR EQUIDADE, o curso e vagas ofertados por meio deste edital devem ser direcionados ao atendimento das demandas oriundas das redes de ensino estaduais e municipais, cujas demandas devem ser fundamentadas em diagnósticos acerca das necessidades locais quanto à formação de professores e/ou do público de demanda social para a área do curso proposto.

- Assim, o diagnóstico da demanda foi realizado conjuntamente em parceria entre a UFPR e o FORGEE- Fórum de Gestores da Educação Especial de Curitiba e Região Metropolitana no estabelecimento de critérios que levem em consideração as seguintes prioridades de ocupação de vagas:
- professores da rede pública municipal e/ou de escolas bilíngues de surdos da rede conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação-PR, de 29 municípios vinculados ao Fórum Municipal de Gestores da Educação Especial da Área Metropolitana de Curitiba (FORGEE), no atendimento educacional especializado em salas de recursos, centros de atendimento especializado, classes e escolas bilíngues de surdos, sem a formação específica para atender às demandas da modalidade de educação bilíngue de surdos (Lei Federal 14.191/2021).
- candidatos do público-alvo da educação especial bilíngue de surdos (PAEBS), pessoas surdas, surdocegas, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas (Art.60-A, Lei 14.191/2021).
- municípios com alunos surdos em idade escolar, sem atendimento local;
- municípios com professores que não possuem proficiência em Libras, em atividade na área da surdez.

Do total das 30 (trinta) vagas ofertadas, serão priorizadas vagas a candidatos surdos (que comprovem sua deficiência auditiva por meio de exame audiométrico, nos termos previstos no Decreto Federal 5626/2005: Art. 4o A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.



Parágrafo único. As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no caput.

Na falta de candidatos/as surdos/as que ocupem as vagas prioritárias, estas serão automaticamente preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

Em conformidade legal, o processo seletivo será orientado e executado pelo Núcleo de Concursos e Departamento de Libras da UFPR, atendendo à Recomendação Nº 001, de 15 de julho de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o processo seletivo deverá contemplar o princípio da acessibilidade para garantir a igualdade de condições à pessoa surda, por meio de medidas indispensáveis à remoção de barreiras que impeçam a plena e livre concorrência, sem prejuízo de outras que porventura venham a ser adotadas, como: editais disponibilizados e operacionalizados de forma bilíngue, com Vídeo Libras e sistema de inscrição do candidato ao processo seletivo com apoio de intérprete de Libras nos processos de divulgação e seleção desenvolvidos.

Em atenção ao EDITAL 23/2023-PARFOR EQUIDADE, o curso e vagas ofertados por meio deste edital devem ser direcionados ao atendimento das demandas oriundas das redes de ensino estaduais e municipais, cujas demandas devem ser fundamentadas em diagnósticos acerca das necessidades locais quanto à formação de professores e/ou do público de demanda social para a área do curso proposto.

- Assim, o diagnóstico da demanda foi realizado conjuntamente em parceria entre a UFPR e o FORGEE- Fórum de Gestores da Educação Especial de Curitiba e Região Metropolitana no estabelecimento de critérios que levem em consideração as seguintes prioridades de ocupação de vagas:
- professores da rede pública municipal e/ou de escolas bilíngues de surdos da rede conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação-PR, de 29 municípios vinculados ao Fórum Municipal de Gestores da Educação Especial da Área Metropolitana de Curitiba (FORGEE), no atendimento educacional especializado em salas de recursos, centros de atendimento especializado, classes e escolas bilíngues de surdos, sem a formação específica para atender às demandas da modalidade de educação bilíngue de surdos (Lei Federal 14.191/2021).
- candidatos do público-alvo da educação especial bilíngue de surdos (PAEBS), pessoas surdas, surdocegas, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas (Art.60-A, Lei 14.191/2021).
- municípios com alunos surdos em idade escolar, sem atendimento local;
- municípios com professores que não possuem proficiência em Libras, em atividade na área da surdez.

Do total das 30 (trinta) vagas ofertadas, serão priorizadas vagas a candidatos surdos (que comprovem sua deficiência auditiva por meio de exame audiométrico, nos termos previstos no Decreto Federal 5626/2005: Art. 4o A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.



Parágrafo único. As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no caput.

Na falta de candidatos/as surdos/as que ocupem as vagas prioritárias, estas serão automaticamente preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

Em conformidade legal, o processo seletivo será orientado e executado pelo Núcleo de Concursos e Departamento de Libras da UFPR, atendendo à Recomendação Nº 001, de 15 de julho de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o processo seletivo deverá contemplar o princípio da acessibilidade para garantir a igualdade de condições à pessoa surda, por meio de medidas indispensáveis à remoção de barreiras que impeçam a plena e livre concorrência, sem prejuízo de outras que porventura venham a ser adotadas, como: editais disponibilizados e operacionalizados de forma bilíngue, com Vídeo Libras e sistema de inscrição do candidato ao processo seletivo com apoio de intérprete de Libras nos processos de divulgação e seleção desenvolvidos.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do **Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I** será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado do PARFOR e que satisfizerem os seguintes requisitos:

- pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu;
- pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
- preferencialmente com maior experiência docente na instituição.



INFRAESTRUTURA

A oferta da licenciatura em educação bilíngue é uma ação pioneira em nível nacional, dada a recente aprovação da lei federal que a incorpora como modalidade de educação escolar na LDB, em 2021. O caráter inovador da oferta da primeira licenciatura amplia a complexidade dos desafios a serem enfrentados, porém situa o pioneirismo da UFPR e acolher as iniciativas do governo federal em prol da inclusão. A UFPR credencia-se para a oferta tendo em vista seu histórico de compromisso social com os movimentos surdos e suas bandeiras de luta.

Os discursos socioantropológicos que passaram a povoar a academia, nas últimas décadas, foram armas importantes para fazer circular representações outras sobre os surdos e sua história, sobre sua arte e sua literatura, sobre a experiência visual que costura as experiências culturais das comunidades surdas democraticamente espalhadas pelo mundo todo. O espaço acadêmico que incorporou esse movimento passou a ser denominado de “Estudos Surdos” (Deaf Studies) e tem sido caracterizado pelo protagonismo de pesquisadores surdos e não-surdos que chegaram à UFPR e buscam contribuir para esse campo de investigação, problematizando discursos e práticas sociais que historicamente estigmatizaram e reduziram a experiência de ser surdo à deficiência da audição e aos problemas de linguagem.

A compreensão de que a humanização dos surdos só pode ser materializada pela sua existência coletiva e pela mediação de uma língua visual-espacial – a língua de sinais – tem norteado as práticas de inclusão de estudantes surdos na graduação e pós-graduação em Educação e Letras da UFPR.

A UFPR sediou o polo da Licenciatura e Bacharelado em Letras Libras promovido pela UFSC, na modalidade EaD entre 2008 a 2012; a presença de trinta estudantes surdos, integrados às diferentes atividades acadêmicas da universidade, foram fundamentais à criação das condições iniciais para a inclusão e visibilidade da Libras e seus usuários na vida universitária. Nesse período, houve a realização de exames de proficiência em Libras e de tradução e interpretação em Libras/ Língua Portuguesa – o ProLibras – que tem como objetivo certificar surdos e ouvintes, fluentes em Libras, para na docência e tradução e interpretação da Língua de Sinais nas instituições de ensino. O ProLibras foi coordenado nacionalmente pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) até o ano de 2011, em 2012, o exame foi realizado em parceria entre UFSC e o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) e, a partir de 2013, a responsabilidade passou a ser unicamente do INES, sendo a sétima e última edição realizada em 2015, com a organização e execução do processo pela UFPR, em todas as etapas.

Desde que implantadas as ações afirmativas de cotas no processo vestibular e na pós-graduação da UFPR, dezenas de estudantes surdos ingressaram na graduação, no mestrado e doutorado em Letras e Educação. Com iniciativas federais como o Programa Viver sem Limite (Gestão Dilma Rousseff), foi implantado o Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais, na UFPR, com conceito 5, já em sua primeira avaliação pelo MEC, em 2019.

Com o ingresso de pesquisadores/as surdos/as sinalizadores no PPGE, a partir de 2012, nossas ações tiveram como premissa garantir políticas bilíngues para sua permanência. A pós-graduação tem avançado em relação a esse exercício inclusivo, propondo ações de acesso e permanência em diálogo com os



estudantes surdos/as; no PPGE estão, regimentadas nas “Normas Internas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade Federal do Paraná”: editais publicizados em Libras; processo seletivo bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) em todas as etapas; correção de trabalhos das disciplinas cursadas pelos/as discentes surdos/as, com adoção de critérios de avaliação diferenciados, adequados ao português como segunda língua; proficiência em língua estrangeira em português como segunda língua para o mestrado; apresentação de dissertação e/ou a tese em língua portuguesa e Libras.

O avanço mais significativo e inovador, contudo, tem sido efetivado pela tradução de materiais utilizados como referências bibliográficas das disciplinas, viabilizando apoio complementar à leitura em português. Esse projeto objetiva contribuir com o letramento acadêmico bilíngue de estudantes surdos/as, por meio do desenvolvimento de metodologia específica no processo tradutório para a produção e desenvolvimento de textos em videolibras, em diferentes gêneros sinalizados.

Todas essas ações qualificam a UFPR para a oferta da Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue com a possibilidade de promover autonomia acadêmica e ampliando a socialização e visibilidade da Libras como língua de cultura na comunidade universitária.

A Segunda Licenciatura estará vinculada ao Setor de Ciências Humanas, onde estão vinculados o Departamento de Libras (DELI) e a Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Libras. Com relação ao corpo docente, o curso vai contar com um corpo docente de 14 professores do DELI, surdos e ouvintes, com pós-graduação na área e proficiência em Libras para atuar na gestão e docência de disciplinas do curso.

Em relação à infraestrutura, o DELI/CCLLSB conta com área exclusiva no 12 andar do Setor de Ciências Humanas onde estão localizadas a secretaria e coordenação do curso, os gabinetes dos professores; o estúdio audiovisual para produção de materiais em Vídeo Libras, sala de videoconferência, laboratórios de informática e sala de aula; as salas de aulas nos demais espaços do Campus Reitoria são todas equipadas com computador e projetor de vídeo.

À Biblioteca de Ciências Humanas e da Educação está incorporado acervo bibliográfico e audiovisual referente à área de Libras e Educação de Surdos. Recursos tecnológicos: bases de dados no Portal CAPES; bases de dados via Internet: Philosopher’s Index; Econlit; Sociological; Abstracts; Portal Capes; Portal da Pesquisa Web of Science; Science Direct. Além disso, a Biblioteca HE possui 1 sala de vídeo, 4 cabines de som, 8 salas para estudos em grupo e sistema eletrônico antifurto (Sistema IBM).

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS o curso dispõe de 14 docentes e 3 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Considerando as premissas que norteiam o Projeto Pedagógico e os compromissos esperados pelo **Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino**



Fundamental I na formação teórico-prática do professor (licenciado), as estratégias metodológicas de ensino devem primar pela compreensão da diversidade das formas de aprender, das vivências e das demandas que compõem o universo dos e das estudantes do Curso, pensando articulações teórico-metodológicas capazes de contemplar não apenas as diferentes formas de aprender e ensinar, mas que também considerem a dinâmica político-social, as relações inter-áreas e as tecnologias contemporâneas. Para alcançar o objetivo de formar um professor com as habilidades e competências esperadas, que seja um professor/pesquisador, que não desista do curso ou de sua profissão frente as adversidades que possa encontrar pelo caminho, é necessário que as metodologias do curso sejam pautadas nos princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, conhecimentos tecnológicos, entre outros.

Este projeto prevê uma formação integral e humanística do Professor Bilíngue de Surdos que terá que lidar com a diversidade de pessoas, situações e temas a serem trabalhados na escola e assegurar a formação cidadã de seus futuros alunos. Foram incluídas disciplinas em que as questões como diversidade de étnico-racial, gênero e sexualidade, educação em direitos humanos e meio ambiente serão estudados, analisados e debatidos.

O processo de ensino/aprendizagem deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite à aluna e ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude pesquisadora e extensionista. Neste processo estarão relacionados saberes acadêmicos e da prática social enquanto se considera as vivências dos alunos e as demandas da sociedade. A matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para a produção de conhecimentos necessários ao perfil do egresso.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Todas as disciplinas que compõem a matriz curricular do curso envolverão métodos pedagógicos que valorizem a prática como componente curricular, de modo que os estudantes tenham a oportunidade de desenvolver habilidades práticas, aplicar conceitos teóricos, resolver problemas e desenvolver habilidades colaborativas e de pensamento crítico. As práticas como componente curricular envolverão recursos pedagógicos como estudos de caso, simulações e resolução de problemas reais e fictícios.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O processo de avaliação do curso de Segunda Licenciatura em **Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I** estará a cargo da coordenação do Curso e do Núcleo Docente Estruturante, será contínuo, sistemático, flexível e aberto, com ênfase na natureza diagnóstica e formativa. Mais do que uma formalidade acadêmica, essa avaliação é uma necessidade político-pedagógica, buscando constantemente aprimorar o trabalho educativo e promover possibilidades críticas e reflexivas de aprendizagem e construção do conhecimento.

Fundamentada na concepção de ser um elemento mediador de mudanças e transformações, a avaliação tem o objetivo de contribuir para a construção de um projeto educacional e social emancipador. A



abordagem adotada é diagnóstica, mediadora e emancipatória, alinhada aos princípios da proposta curricular.

Ao final de cada disciplina, serão realizadas avaliações anônimas e não anônimas pelos discentes, a fim de verificar sua percepção quanto a qualidade da disciplina ministrada, por meio de instrumentos variados, sejam questionários, entrevistas, inventário de ações, reuniões e diálogo constante. As ações visam não apenas obter informações sobre a dinâmica do curso, mas também qualificar a participação de cada sujeito no processo curricular.

O processo avaliativo está integrado à avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, considerando dimensões como abrangência, organicidade e cooperação, proporcionando uma visão ampla das propostas pedagógicas dos cursos. O processo de avaliação dialoga com a avaliação institucional realizada pela Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal do Paraná, utilizando-a como fonte de informações, pois envolve docentes, servidores, estudantes, gestores e egressos. A metodologia adotada é diagnóstica, mediadora e emancipatória, guiada por pressupostos teóricos como emancipação, decisão democrática, transformação crítica e educativa.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Setor de Ciências Humanas, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

Paralelamente a essa ação institucional, o Edital Conjunto 23/2023 no item 13. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO, prevê ações de monitoramento e avaliação por parte da CAPES/SECADI, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos. Será reservado à CAPES o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar in loco a utilização dos recursos durante a vigência do processo. A qualquer tempo, a CAPES poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando monitorar e avaliar o projeto, inclusive com a colaboração de consultores ad hoc.



SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

No âmbito normativo, a avaliação das atividades seguirá as diretrizes da UFPR. A aprovação em disciplinas depende do desempenho em avaliações ao longo do semestre, conforme o plano de ensino divulgado no início do período. **Cada disciplina deve ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo ao menos uma escrita e/ou sinalizada em Libras, conforme perfil do estudante e/ou da disciplina.**

Exceto na avaliação de disciplinas de Prática Pedagógica e de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando cumprir 75% da carga horária da disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de avaliações e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas durante o período letivo.

Nas disciplinas de Prática Pedagógica e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio curricular obrigatório – alcançar frequência igual ou superior a 75% da Carga Horária da disciplina, conforme determina o Regulamento de Prática Pedagógica do Curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC – desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Na correção de trabalhos escritos das disciplinas cursadas pelos/as discentes surdos/as, serão adotados critérios de avaliação diferenciados, adequados a sua condição de usuário/a do Português como segunda língua, valorizando o aspecto semântico (conteúdo) do texto e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

Há temas essenciais para a formação dos profissionais da educação, os quais devem ser abordados ao longo das disciplinas, pois contribuem para uma visão ampla e crítica da realidade social, cultural e educacional. Dentre esses temas, têm-se:

1. a diversidade humana, estabelecendo a defesa e valorização de diversas formas do ser, discutindo preconceitos e a interseccionalidade entre deficiência, gênero, etnia, religião, orientação sexual, entre outras formas de diversidade, promovendo práticas pedagógicas que respeitem e valorizem as diferenças;
2. relação humanidade e meio ambiente, atentando para a preservação da natureza e dos recursos ambientais;
3. direitos humanos, promoção e respeito dos Direitos Humanos universais; e



4. história e cultura afro-brasileira e indígena.

Ainda que todas as disciplinas se atentaram por articular os conhecimentos específicos com esses temas transversais, haverá disciplinas específicas que tratam dos temas transversais, conforme detalhamento contemplados nas respectivas ementas:

Disciplina: Libras III - A área de Ciências da Natureza - Código: EBS003

Ciências da Natureza no Ensino Fundamental – Anos Iniciais (BNCC). Vocabulário, diálogos e habilidades em Libras em contexto: léxico, gramática e usos em sala de aula. Ciências da Natureza no Ensino Fundamental – Anos Iniciais (BNCC). Vocabulário, diálogos e habilidades em Libras em contexto: léxico, gramática e usos em sala de aula. **Relação humanidade e meio ambiente, atentando para a preservação da natureza e dos recursos ambientais;**

1. Matéria e energia Características dos materiais: metais, madeira, vidro etc. Usos do solo
Consumo consciente Reciclagem
2. Vida e evolução Corpo humano. Respeito à diversidade. Seres vivos no ambiente Plantas
Cadeias alimentares simples Microrganismos

Terra e Universo Características do Sistema Solar Observação do céu. Planetas. Movimentos do Sol e de rotação da Terra Periodicidade das fases da Lua Pontos cardeais.

Disciplina: Libras IV – A área de Ciências Humanas e Ensino Religioso - Código: EBS 004

BNCC Ciências Humanas e Ensino religioso no Ensino Fundamental – Anos Iniciais. (I) O SUJEITO E SEU LUGAR NO MUNDO. Identidades e alteridades O eu, o outro e o nós O modo de vida das crianças em diferentes lugares. Diferenças étnico-raciais e étnico-culturais e desigualdades sociais nos territórios nacionais. Territórios étnico-culturais no Brasil. **História e cultura afro-brasileira e indígena.** Processos migratórios para a formação do Brasil: os grupos indígenas, a migração europeia e a diáspora forçada dos africanos. Os patrimônios históricos e culturais da cidade e/ou do município em que vive. (II) MUNDO DO TRABALHO: Diferentes tipos de trabalho e status social Espaço público e privado: trabalho, cultura e lazer (III) FORMAS DE REPRESENTAÇÃO E PENSAMENTO ESPACIAL: Localização, orientação e representação no espaço social. Mapas e imagens de satélite: representação das cidades e do espaço urbano (IV) NATUREZA, AMBIENTES E QUALIDADE DE VIDA: Conservação e degradação da natureza. Diferentes tipos de poluição. Atividades humanas e questões climáticas no Brasil e no mundo (v) RELIGIOSIDADE: Manifestações religiosas Símbolos religiosos Alimentos sagrados. Ritos religiosos e práticas celebrativas. Diversidade e intolerância religiosa. Ética, respeito e solidariedade à diversidade religiosa

Disciplina: Atendimento educacional especializado na educação bilíngue de surdos e estágio escolar - Código: EBS012

Direitos humanos: promoção e respeito dos Direitos Humanos universais. Direitos linguísticos dos surdos. Atendimento educacional especializado na educação bilíngue de surdos no Cap V-A da LDB. Interatividade entre as modalidades de educação bilíngue e educação especial. Público-alvo da modalidade de educação especial (PAEE) e público-alvo da modalidade de educação bilíngue de surdos



(PAEBS)

**Disciplina: Metodologias e Estágio em Docência de Educação bilíngue no Ensino Fundamental I -
Código: EBS 018**

Estudos Surdos e BNCC em contextos de educação bilíngue de surdos no Ensino Fundamental I. Currículo e ensino de Libras no Ensino Fundamental I. Materiais didáticos e ensino bilíngue. Avaliação: princípios e instrumentos em contextos de educação bilíngue. **Práticas pedagógicas que respeitem e valorizem as diferenças.**

**Disciplina: Metodologias e Estágio em Docência de Educação bilíngue na Educação Infantil -
Código: EBS 023**

Docência com bebês e crianças pequenas com base nas diretrizes da BNCC em contexto de creche e educação infantil. Práticas de educar e brincar promovendo a aquisição da Libras como primeira língua. Letramentos na infância surda. **Práticas pedagógicas que respeitem e valorizem as diferenças.**

Disciplina: Educação de surdos, direitos humanos e interseccionalidades Código: EBS 019

Ementa: **A diversidade humana, estabelecendo a defesa e valorização de diversas formas do ser, discutindo preconceitos e a interseccionalidade entre deficiência, gênero, etnia, religião, orientação sexual, entre outras formas de diversidade, promovendo práticas pedagógicas que respeitem e valorizem as diferenças. Identidades surdas e interseccionalidades. Direitos humanos: promoção e respeito dos Direitos Humanos universais.** Direitos linguísticos dos surdos. Práticas comunitárias e inclusão de surdos: arte, cultura, política, esportes, associações/federações de surdos e o trabalho com a família.

ESPECIFICAÇÃO EAD

A matriz curricular do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental **não** prevê, no momento, a carga horária na modalidade de Educação à Distância, sendo o Curso totalmente presencial.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Programa de Orientação Acadêmica visa o acompanhamento o discente na trajetória no **Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão e oportunizando uma permanência qualitativa no decorrer do curso.

A orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes.

O objetivo geral do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I é a promoção da melhoria do



desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso. O acompanhamento se dará através de diálogo entre docentes e discentes por meio de encontros, palestras e atendimentos individuais caso seja necessário.

A coordenação do Curso se propõe a atuar como porta voz da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PRAE, divulgando e encaminhando o corpo discente a atendimentos oferecidos por esta Pró-Reitoria, a saber: Atendimento Psicológico; Atendimento Social; Secretaria Administrativa; Entidades Estudantis e demais programas disponibilizados.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares do **Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I** são requisitos obrigatórios destinados a enriquecer as experiências dos estudantes, complementando as atividades propostas pelo currículo formal do curso. Essas atividades devem abranger os campos da pesquisa, extensão e ensino. Exemplos dessas práticas incluem a participação em eventos científicos como seminários, workshops, congressos, minicursos, apresentação de trabalhos e a realização de monitoria acadêmica, todas dentro da área da Educação ou em áreas afins, totalizando 140 horas. As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como “*atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização*”. A normatização específica consta em Anexo deste PPC.

O objetivo dessa proposta é proporcionar aos estudantes o contato com conhecimentos mais abrangentes sobre diversos aspectos do mundo profissional, podendo ser selecionadas de acordo com a escolha do próprio estudante. Essa abordagem visa também à flexibilização curricular, permitindo que os alunos realizem atividades além daquelas formalmente oferecidas pelo curso. Para que as atividades sejam consideradas válidas como créditos, o colegiado do curso analisará os documentos comprobatórios apresentados, considerando critérios específicos. A pertinência da atividade ou evento para a formação do aluno, em relação ao currículo do curso, também será considerada nesse processo de análise.

ESTÁGIO CURRICULAR

A definição da carga horária de estágio curricular obrigatório na segunda licenciatura deve respeitar a recomendação Parecer CNE 04/20024, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissional do Magistério da Educação Escolar Básica e de segunda licenciatura, com oferta de 200 (duzentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado. Conforme prevê o Núcleo IV da estrutura curricular do curso, as práticas formativas desenvolvem atividades que levem à conexão entre aspectos teóricos de sua formação e suas aplicações práticas, com atuação direta no contexto escolar e na gestão da educação bilíngue de surdos, de modo transversal e/ou diversificado da BNCC, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início, na área de Educação Bilíngue de Surdos., conforme indicadas na matriz curricular.



TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) integra a formação do **Licenciando em Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, do Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná, como componente curricular. O tema do TCC deverá se relacionar com a Educação Bilíngue de Surdos e suas interfaces com áreas afins, de modo a contribuir para a reflexão teórica, o desenvolvimento de práticas e metodologias de ensino, a análise de intervenções, a formulação e implementação de políticas públicas e de inovação tecnológica, na educação formal ou não formal.

São objetivos da elaboração do TCC:

- I. contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa da/o estudante, articulado ao seu processo formativo;
- II. oportunizar às e aos estudantes um espaço de pesquisa na área educacional como parte integrante de sua formação, culminando na elaboração de trabalho de conclusão de curso.

O TCC deverá atender ao formato de produção de material didático-pedagógico e/ou tecnologia educacional bilíngue (Libras e português escrito), contemplando conteúdos e faixa etária da Educação Infantil e Ensino Fundamental I. O produto educacional será acompanhado de manual de instrução com texto escrito e/ou sinalizado com os fundamentos da educação bilíngue que respalde cientificamente sua adequação e objetivos educacionais.

EXTENSÃO

As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do **Curso de Segunda Licenciatura em Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, sendo portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora “entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino” (BRASIL, 2018, Art. 3)

Essas atividades de caráter obrigatório do PPC do **Curso de Segunda Licenciatura em Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, devem totalizar 120 (cento e vinte) horas de atividades acadêmicas, no mínimo, e devem envolver “diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social (BRASIL, 2014, Meta 12 estratégia 7).

As concepções e diretrizes que norteiam as ACE no ensino superior são:

- I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;



III - A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV - A promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V - O incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - O apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII - A atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Dessa forma essas atividades, inserem-se nas seguintes modalidades: i) programas; ii) projetos; iii) cursos de oficinas; iv) eventos e v) prestação de serviços.

No âmbito das atividades curriculares de extensão, serão compostas com disciplinas com carga horária extensionista deste curso, além de participação em eventos que se vinculam a projetos de extensão articulados com movimentos sociais relacionados às pessoas surdas e suas vivências comunitárias, nos âmbitos familiares, artístico-culturais, políticos, esportivos e de religiosidade. O objetivo será oportunizar aos licenciandos conhecer elementos das comunidades surdas em situação de minoria linguística nacional, por usarem a Libras como sua primeira língua para manifestações de aspectos identitários e culturais.

O Regulamento da ACE consta no Anexo deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização e integram dois eixos distintos:

ACE II - Disciplinas de caráter obrigatório, incluindo a disciplina de estágio obrigatório, e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão, totalizando 140h, nas seguintes disciplinas e carga horária:

EBS001 LIBRAS I - A ÁREA DE LINGUAGENS (15h)

EBS002 LIBRAS II - A ÁREA DE MATEMÁTICA (15h)

LIBRAS III - A ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (15h)

EBS004 LIBRAS IV - A ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E ENSINO RELIGIOSO (15h)

EBS011 ESTUDOS SURDOS EM EDUCAÇÃO (15h)

EBS015 ARTE SURDA (30h)

EBS017 LETRAMENTO BILÍNGUE GÊNEROS TEXTUAIS E VERBOVISUALIDADE (15h)

EBS019 EDUCAÇÃO DE SURDOS, DIREITOS HUMANOS E INTERSECCIONALIDADE (15h)

Disciplinas - ACE IV - Participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão, conforme entendimento dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Resolução.



MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Segunda Licenciatura em Bilingue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I da UFPR tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos para o curso. A matriz curricular apresenta disciplinas com carga horária que atende às Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial de Professores para a Educação Básica (Parecer CNE 04/2024) para cursos de Segunda Licenciatura. Contempla também as atividades formativas (140 horas) a serem desenvolvidas durante todo o Curso e comprovada no último semestre letivo, assim como as atividades de extensão (140 horas). Todas as disciplinas são obrigatórias e distribuídas em 4 semestres letivos. A matriz curricular é prevista na Resolução que fixa o Currículo Pleno do Curso e o elenco que estabelece as disciplinas constante em Anexo deste PPC.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

| REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I | | | |
|--|--|---|--|
| 1 ° Semestre CH 285 | 2 ° Semestre CH 285 | 3 ° Semestre CH 290 | 4 ° Semestre CH 345 |
| EBS001 Libras I Área de Linguagens CH 75 | EBS002 Libras II Área de Matemática CH 75 | EBS003 Libras III Área de Ciências da Natureza CH 75 | EBS004 Libras IV - Área de Ciências Humanas e Ensino Religioso CH 75 |
| EBS005 Políticas da Educação Bilingue de Surdos CH 30 | EBS012 Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Bilingue de Surdos CH 45 | EBS013 Currículo e Educação Bilingue de Surdos CH 30 | EBS023 Metodologia e Estágio em Docência em Educação Bilingue na Educação Infantil CH 105 |
| EBS006 Estudos Linguísticos da Libras I CH 30 | EBS010 Estudos Linguísticos da Libras II CH 30 | EBS017 Letramento Bilingue, Gêneros Textuais e Verbovisualidade CH 45 | EBS021 Organização e Práticas de gestão de Educação Bilingue de Surdos e Estágio Escolar CH 60 |
| EBS007 Aquisição da Língua Brasileira de Sinais por crianças surdas CH 45 | EBS014 Metodologia e Estágio em Literatura Surda CH 45 | EBS018 Metodologia e Estágio em Docência em Educação Bilingue no Ensino Fundamental CH 90 | EBS022 Português Escrito como Segunda Língua para Surdos CH 30 |
| EBS008 Introdução à Produção e Edição de Vídeo Libras CH 30 | EBS019 Educação de Surdos, Direitos Humanos e Interseccionalidade: Práticas Comunitárias CH 45 | EBS020 Metodologia de Produção de Materiais e Tecnologias Bilingues CH 30 | EBS015 Arte Surda CH 60 |
| EBS009 Concepções sobre Infância e Educação Bilingue de Surdos CH 30 | EBS016 Pedagogia Visual e Didática da Educação de Surdos CH 45 | EBS025 Estágio em Práticas Comunitárias e Artefatos Culturais Surdos CH 20 | EBS024 TCC em Materiais e Tecnologias de Educação Bilingue de Surdos CH 15 |
| EBS011 Estudos Surdos em Educação CH 45 | | | Atividades Formativas * Carga Horária Total - 140 |
| | | | Extensão ** Carga Horária Total - 135 |
| | | | Estágio Carga Horária Total - 200 |
| | | | Carga Horária Total do Curso 1345 |

* A carga horária de Atividades Formativas pode ser cumprida em qualquer período do Curso e comprovada durante o último semestre

** A carga horária de Atividades de Extensão - ACE IV - pode ser cumprida em qualquer período do Curso e comprovada durante o último semestre

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA



Regulamento de Orientação Acadêmica do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 1º O Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental visa o acompanhamento do discente na sua trajetória acadêmica, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão e oportunizando uma permanência qualitativa no decorrer do curso, atendendo ao disposto na Resolução nº 95-A/15-CEPE.

Art. 2º A orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes.

Art. 3º O objetivo geral do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso. O acompanhamento se dará através de diálogo entre docentes e discentes por meio de encontros, palestras e atendimentos individuais caso seja necessário.

Art. 4º São objetivos do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos:

I - Acolher estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração.

II - Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.

III- Informar, no início do período letivo ou quando necessário, sobre:

a) A Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;

b) A existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica da UFPR;

c) O Manual Estudantil;

d) A existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Extensão e Assistência Estudantil, entre outras;

e) A dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;

f) O funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas etc.) e das representações estudantis.

IV - Desenvolver a autonomia e o protagonismo das estudantes e dos estudantes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;

V - Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às



instâncias competentes para as devidas providências.

Art. 5º A coordenação do curso se propõe a atuar como porta voz da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PRAE, divulgando e encaminhando o corpo discente a atendimentos oferecidos por esta Pró-Reitoria, a saber: Atendimento Psicológico; Atendimento Social; Secretaria Administrativa; Entidades Estudantis e demais programas disponibilizados.

Art. 6º Aos alunos que estejam apresentando baixa assiduidade ao curso, a coordenação irá agendar conversa individual a fim de verificar os motivos e realizar os encaminhamentos necessários.

Art. 7º Casos omissos a esse regulamento serão debatidos pelo Colegiado do PARFOR/UFPR.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Regulamento de Atividades Formativas Complementares do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 1º As atividades formativas deverão ser desenvolvidas pelo aluno ao longo do Curso de **Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I** e serão avaliadas pelo Colegiado do PARFOR/UFPR sendo necessário cumprir 140 horas (cento e quarenta horas) conforme pontuação estabelecida neste regulamento.

Art. 2º Para a validação das Atividades Formativas será necessário elaborar e entregar um memorial no qual devem ser descritas as atividades desenvolvidas pelos discentes com as respectivas cargas horárias e comprovação mediante certificados ou declarações. Este memorial, bem como os documentos comprobatórios, deverão ser entregues à Coordenação do Curso até o último dia do calendário acadêmico do quinto semestre letivo.

Art. 3º As Atividades Formativas serão registradas no histórico escolar do aluno pela Coordenação do Curso, e serão consideradas 140 horas (cento e quarenta horas), mesmo que o aluno comprove carga horária superior.

Art. 4º Serão pontuadas atividades de natureza individual passiva e ativa e o aproveitamento máximo de horas para cada atividade passível de pontuação estão descritas a seguir:

| Grupos | ATIVIDADES | DESCRIÇÃO | Horas |
|--------|----------------------|--|-----------------------------|
| I - | Atividades de ensino | Monitoria e oficinas didáticas, educação a distância e projetos vinculados à licenciatura, entre outras. | 30h por semestre MAX 60h |
| | | Disciplinas optativas excedentes | MAX 90h |



| | | | |
|------|-----------------------------------|---|---|
| II - | Atividades de pesquisa e inovação | <p>Projetos de pesquisa, iniciação científica, programas de voluntariado, grupo ou núcleo de pesquisa, entre outras.</p> <p>Participação como sujeito de pesquisa</p> <p>Grupo de estudos</p> | <p>MAX 90h</p> <p>MAX 5h</p> <p>MAX 60h</p> |
| | | <p>Publicação – Resumos Publicação de resumos em anais de congressos, revistas, livros, publicações em CDROM</p> <p>Publicação – Artigos completos Publicação de artigos em anais de congressos, revistas indexadas, livros, publicações em CD-ROM</p> <p>Publicação – Material didático Publicação de material didático, em forma impressa, em CD-ROM ou em forma digital na Web</p> | <p>10h por publicação</p> <p>20h por publicação</p> <p>MAX 100h</p> |



| | | | |
|--------------|---|---|---|
| <p>III -</p> | <p>Atividades de extensão e cultura</p> | <p>Projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, avaliador em bancas de proficiência, produção de materiais didático-pedagógicos na área de libras e educação de surdos, entre outros. Extensão - Organização de eventos Extensão - Participação como especialista Participação como palestrante em atividades de extensão da UFPR, ou em atividade comunitária (palestra, oficina, etc.) cancelada pelo coordenador</p> | <p>MAX 100 h MAX 40h MAX de 40h</p> |
| | | <p>Atividades culturais - Atuação Apresentação de produção artístico-cultural ao vivo, em CD-ROM ou em forma digital na Web Prêmios na área de Letras</p> | <p>MAX 40h 20h por prêmio</p> |
| <p>IV -</p> | <p>Atividades voltadas à profissionalização</p> | <p>Estágios não obrigatórios e participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR, entre outras. Experiência não remunerada como instrutor de curso de libras ou na área</p> | <p>MAX 100 h</p> |



| | | | |
|------|---------------------------------------|---|--|
| V - | Atividades de representação acadêmica | <p>Membro de comissão, colegiado e representação acadêmica em Conselhos, entre outras.</p> <p>Participação como mesário de eleições da UFPR, comissões variadas (organização de eventos)</p> <p>Participação do CAL, Representação discente</p> <p>—</p> | <p>MAX 60h</p> <p>40h por gestão MAX 60h</p> |
| VI - | Eventos acadêmico-científicos | <p>Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos, defesas e atividades afins</p> <p>Assistência e/ou interpretação não remunerada em eventos formais, acadêmicos e científicos, na área de humanas em geral</p> <p>Participação em defesas como Ouvinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Graduação 1 hora • Mestrado 2 horas • Doutorado 4 horas | <p>Ouvinte 60h Monitor 100h Apresentador - 20h por trabalho (MAX de 100 h)</p> <p>MÁX 40h</p> <p>MAX 40h</p> |

Art. 5º Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do PARFOR/UFPR.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

ANEXO 3 - REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA O CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

A definição da carga horária de estágio curricular obrigatório na segunda licenciatura deve respeitar a recomendação Parecer CNE 04/20024, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a



Formação Inicial em Nível Superior de Profissional do Magistério da Educação Escolar Básica e de segunda licenciatura, com oferta de 200 (duzentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado conforme Núcleo IV, com atividades que levem à conexão entre aspectos teóricos de sua formação e suas aplicações práticas, com atuação direta no contexto escolar e na gestão da educação bilíngue de surdos, de modo transversal e/ou diversificado da BNCC, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início na área de formação e atuação na Educação Bilíngue de Surdos.

Capítulo I - DA NATUREZA

Art 1.º - O Estágio curricular obrigatório do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I da UFPR representa momento fundamental de formação profissional do licenciando, pelo desenvolvimento de atividades in loco em instituições educacionais e/ou comunitárias, sob a responsabilidade de um professor orientador. Consistem em processos planejados, visando à articulação crítica entre conhecimentos práticos e teóricos no processo de formação acadêmica do aluno.

Art 2.º - As atividades desenvolvidas no campo das práticas devem oferecer oportunidades para o licenciando compreender e estabelecer relações com os saberes da profissão docente relativos à Educação Bilíngue de Surdos em suas dimensões epistemológica, política, social, cultural, científica e técnica, com vistas a contribuir para o desenvolvimento de sua autonomia intelectual e profissional no contexto do comprometimento com os necessários avanços de uma escola de qualidade, inclusiva e democrática.

Capítulo II - DAS FINALIDADES

Art. 3º. O objetivo do Estágio Curricular obrigatório é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de licenciado em Educação Bilíngue de Surdos, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III - DOS CAMPOS PARA PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 4.º - Os campos para o desenvolvimento das práticas serão selecionados de acordo com os seguintes critérios:

I – Constituem campos de práticas pedagógicas as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR, a depender da natureza da disciplina.

II – Consideração da natureza didático-pedagógica das práticas de forma a assegurar que os licenciandos não se prestem à mão de obra substitutiva de profissionais.

Capítulo IV- DA ORIENTAÇÃO

Art. 5.º - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação das práticas pedagógicas no Estágio Curricular obrigatório compreendem plano de ação elaborado pelo professor e apresentado ao aluno, sob sua responsabilidade de orientação, acompanhamento e supervisão.



§ 1º - A carga horária do Estágio Curricular obrigatório será integralizada pelo tempo atribuído por cada professor às atividades a serem desenvolvidas.

Art. 6.º - A orientação do Estágio Curricular obrigatório será realizado pelo professor orientador e compreende:

I – apresentação das especificidades das referidas práticas, definição e explicação dos procedimentos e metodologias envolvidas bem como sua avaliação;

II – suporte teórico-metodológico e pedagógico ao licenciando, para a definição e acompanhamento das modalidades de ação e/ou projetos de ensino relativos a essas práticas;

III - orientação para a elaboração do planejamento e desenvolvimento das atividades a serem realizadas durante o Estágio Curricular obrigatório;

IV – avaliação processual e/ou final das atividades desenvolvidas pelo licenciando;

V – procedimentos individualizados e/ou em grupos de orientação, ou ainda com a turma toda.

Art. 7.º - A orientação do Estágio Curricular obrigatório será realizada pelo professor da disciplina e compreende o efetivo acompanhamento sistemático e processual do planejamento, execução e avaliação das atividades desenvolvidas pelo licenciando, através do contato contínuo com ele viabilizando a exequibilidade das atividades previstas, guardadas as especificidades de cada prática.

§ 1º. O efetivo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de que trata esse artigo deve ser explicitado no Plano de Atividades referente à ficha II das disciplinas que possuem carga horária de Estágio Curricular obrigatório.

Art. 8.º - O processo de avaliação do aluno será composto pela análise das seguintes dimensões, entre outras:

I – participação obrigatória nas atividades de Estágio Curricular obrigatório;

II – assiduidade às aulas destinadas à orientação do licenciando na universidade e presença efetiva no campo das práticas;

III – execução do projeto ou plano de trabalho proposto;

IV – apresentação de produto final conforme a orientação e indicação do professor da disciplina.

Capítulo V - DAS NORMAS PARA FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O aluno do Curso deverá realizar Estágio Curricular obrigatório com carga horária total de 200 horas, mediante matrícula nas disciplinas correspondentes, para fins de integralização curricular.

§ 2º. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pelo colegiado do PARFOR/UFPR para autorização da matrícula na(s) disciplina(s) de Prática Pedagógica fora da periodização recomendada.

Parágrafo Terceiro. Nessa excepcionalidade não há quebra de pré-requisitos.

Art. 10º. Para avaliação final e aprovação na(s) disciplina(s), o aluno fará a apresentação do produto da prática pedagógica exigido para a disciplina, de acordo com plano de trabalho previsto.

§ 1º. Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da(s) disciplina(s).



Art. 11º. Para fins de validação de frequência na(s) disciplina(s), o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% da carga horária prevista para as respectivas disciplinas, no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do PARFOR/UFPR.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANEXO 4 REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) integra a formação do **Licenciando em Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, do Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná, como componente curricular.

Art. 2º - O tema do TCC deverá se relacionar com a Educação Bilíngue de Surdos e suas interfaces com áreas afins, de modo a contribuir para a reflexão teórica, o desenvolvimento de práticas e metodologias de ensino, a análise de intervenções, a formulação e implementação de políticas públicas e de inovação tecnológica, na educação formal ou não formal.

Capítulo II - Dos Objetivos

Art. 3º - São objetivos da elaboração do TCC:

- I. contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa da/o estudante, articulado ao seu processo formativo;
- II. oportunizar às e aos estudantes um espaço de pesquisa na área educacional como parte integrante de sua formação, culminando na elaboração de trabalho de conclusão de curso.

Capítulo III – Dos Formatos

Art.4º - O TCC deverá atender ao formato de produção de material didático-pedagógico e/ou tecnologia educacional bilíngue (Libras e português escrito), contemplando conteúdos e faixa etária da Educação Infantil e Ensino Fundamental I. acompanhado de manual de instrução com texto escrito e/ou sinalizado com os fundamentos da educação bilíngue que respalde cientificamente sua adequação e objetivos educacionais.

Art. 5º - Compete à Coordenação do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I:

- I – atualizar quando necessário os documentos relativos ao registro, acompanhamento e avaliação do TCC;
- II – organizar e divulgar o cronograma de atividades do TCC (datas de apresentação, horário e monitoria, lista com temas e professores orientadores);
- III – divulgar na página do Curso, documentos e orientações relativos ao TCC;
- IV – viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário.



V – elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do PARFOR, quando necessário.

Art. 6º - A professora orientadora ou o professor orientador devem ser docentes do **Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I**.

Art. 7º - À professora orientadora ou ao professor orientador competem:

I - apresentar às e aos estudantes a sistemática do TCC, planejar o desenvolvimento do trabalho e definir a dinâmica de orientação;

II – acompanhar e avaliar o projeto e desenvolvimento do TCC;

III - preencher os formulários e registros necessários;

IV – responsabilizar-se pelo acompanhamento da correção da versão final do TCC, nos casos em que houver recomendação da avaliadora ou do avaliador;

V – indicar a segunda avaliadora ou o segundo avaliador para cada um dos TCCs que orienta;

VI – preencher o formulário de solicitação de defesa de TCC no período definido no cronograma anual de TCC;

VII – comunicar por escrito à Comissão de TCC qualquer irregularidade que comprometa o desenvolvimento do trabalho;

VIII – presidir a sessão de defesa de TCC de suas orientandas e seus orientandos, preenchendo os documentos obrigatórios.

IX – fazer solicitação de autorização, com justificativa, ao Colegiado, quando for necessário coorientação para o TCC.

X – atender os cuidados com a ética na pesquisa, quando o objeto do TCC envolver pesquisa com seres humanos.

Art. 8º - Poderá ser coorientador ou coorientador de TCC do Curso de **Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, docente efetivo da UFPR ou pós-graduando vinculado a Programas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Educação com pesquisa na área de Educação Bilíngue ou áreas afins.

Art. 9º - À coorientador e ao coorientador compete colaborar na orientação para o desenvolvimento do projeto e do TCC.

Art. 10º - A estudante e o estudante devem estar regularmente matriculados no Curso de **Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I**

Art. 11º - À e ao estudante compete:

I – entregar o formulário de matrícula do TCC conforme o cronograma, a fim de validar sua participação na disciplina e a sua vinculação a um/a professor/a orientador/a;

II - cumprir os prazos, normas e atividades estabelecidos para o TCC, de acordo com este Regulamento e o cronograma anual de TCC;

III – elaborar o projeto do TCC e encaminhá-lo ao professor orientador para a aprovação, conforme cronograma de atividades;



IV - entregar e protocolar na Secretaria do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a ficha de acompanhamento e de frequência semestral, conforme cronograma de atividades;

V – encaminhar para cada avaliador /a uma cópia do material do TCC, no prazo previsto no cronograma;

VI – reformular o TCC de acordo com eventuais indicações dos avaliadores ou avaliadoras e submetê-lo à aprovação do/a orientador/a;

VII – enviar uma cópia do material e manual de instrução final do TCC à coordenação do curso, conforme cronograma de atividades;

VIII - comunicar por escrito à Comissão de TCC qualquer irregularidade que comprometa o desenvolvimento do trabalho.

Art. 12º - Poderão ser avaliadoras e avaliadores de TCC pessoas com graduação completa, internos ou externos à UFPR.

Parágrafo único – Às avaliadoras e aos avaliadores compete avaliar a qualidade acadêmica do TCC e emitir parecer conforme Regimento do TCC.

Capítulo IV – Da Operacionalização

Art. 13º - O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em duplas de estudantes.

Art. 14º - Problemas de incompatibilidade entre orientadora/orientador e orientanda/orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, à Comissão de TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, encaminhá-lo ao Colegiado do Curso.

Art. 15º - O registro das avaliações referentes ao TCC será efetivado somente após sua aprovação e entrega da documentação e da versão corrigida, quando indicada pela banca, à Coordenação do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva.

Capítulo V – Da avaliação

Art. 16º – A defesa do TCC será realizada em sessão pública, presencial ou online, conforme agendamento feito pela Comissão de TCC.

§1º - A banca será composta pela professora orientadora ou pelo professor orientador, a quem cabe a presidência, e por no mínimo mais uma avaliadora ou um avaliador.

§ 2º - Em caso de haver co-orientação, esta não deverá compor a banca de avaliação.

Art. 17º - O TCC somente será levado à defesa em sessão pública, quando recomendado pela professora orientadora ou professor orientador.

Art. 18º - As avaliadoras e os avaliadores emitirão parecer sobre o TCC, de acordo com a ficha de avaliação, com nota de 0 a 100, conforme Resolução do CEPE, quando da realização da banca de defesa do TCC.

§1o - As fichas de avaliação e a ata de defesa do TCC deverão ser entregues na coordenação do curso, ao término da realização da defesa.

§ 2o - A nota final será calculada pela média das notas dos membros da banca.



§ 3o - No caso de solicitação de ajustes pelos membros da banca, caberá reapresentação do trabalho à professora orientadora ou ao professor orientador com as alterações e complementações apontadas de acordo com o cronograma de atividades do TCC.

Art. 19º Não caberá a realização de Exame Final para o TCC, de acordo com a Resolução CEPE 37/97.

Capítulo VI – Disposições finais

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PARFOR/UFPR.

Art. 21º - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Este documento regulamenta as Atividades Curriculares de Extensão (ACEs) do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental quanto à Integralização da Extensão, em conformidade ao disposto na meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, na Resolução CNE/CES nº 07/2018, na Resolução nº 57/2019-CEPE, na Instrução Normativa PROGRAD nº 01/2022 e na Resolução nº 86/2020-CEPE.

Art. 1º Este regulamento estabelece as diretrizes para a integralização da extensão no Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Parágrafo único. O Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental destinará , no mínimo, 10% (dez por cento) do total de sua carga horária curricular às atividades de extensão universitária, em cumprimento ao que preceitua a meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 e a Resolução CNE/CES nº 07/2018.

Art. 2º As ACEs do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I devem contemplar os cinco princípios extensionistas, a saber:

I. Impacto social: promovendo a interação entre o curso, a comunidade e a sociedade para uma atuação transformadora, abordando questões acadêmicas, sociais e políticas.

II. Diálogo: fomentando a troca de conhecimentos entre o curso, a comunidade e diversos setores sociais por meio do diálogo e colaboração.

III. Integração multidisciplinar: utilizando abordagens e métodos de diversas disciplinas e áreas de conhecimento, além de estabelecer parcerias interprofissionais para atender demandas formativas e sociais.

IV. Integração ensino-pesquisa-extensão: vinculando a extensão universitária à formação acadêmica, pesquisa e compartilhamento de conhecimentos, envolvendo diferentes atores como estudantes, docentes e membros da comunidade.

V. Impacto na formação acadêmica: fortalecendo a experiência dos estudantes em termos teóricos, metodológicos e cidadãos.

Art. 3º A inserção da extensão na matriz curricular do Curso está assegurada por meio de disciplinas obrigatórias, com previsão parcial da carga horária das respectivas disciplinas à participação em ações de



programas ou projetos de extensão, estando em acordo a Resolução nº 86/2020-CEPE.

§1. A carga horária das atividades extensionistas será validada automaticamente pelo sistema de gestão acadêmica da Universidade, quando o(a) discente for aprovado(a) nestas disciplinas.

Art. 4º As disciplinas com carga horária extensionista do curso, Educação Bilíngue de Surdos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I que se vinculam a projetos de extensão articulados com movimentos sociais relacionados às pessoas surdas e suas vivências comunitárias, nos âmbitos familiares, artístico-culturais, políticos, esportivos e de religiosidade tem como objetivo oportunizar aos licenciandos conhecer elementos das comunidades surdas em situação de minoria linguística nacional, por usarem a Libras como sua primeira língua para manifestações de aspectos identitários e culturais, compõem carga horária total de 135h:

EBS001 LIBRAS I - A ÁREA DE LINGUAGENS (15h)

EBS002 LIBRAS II - A ÁREA DE MATEMÁTICA (15h)

LIBRAS III - A ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (15h)

EBS004 LIBRAS IV - A ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E ENSINO RELIGIOSO (15h)

EBS011 ESTUDOS SURDOS EM EDUCAÇÃO (15h)

EBS015 ARTE SURDA (30h)

EBS017 LETRAMENTO BILÍNGUE GÊNEROS TEXTUAIS E VERBOVISUALIDADE (15h)

EBS019 EDUCAÇÃO DE SURDOS, DIREITOS HUMANOS E INTERSECCIONALIDADE (15h)

